



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

(Regido pela Lei nº 14.133/2021, LC 123/2006 e demais legislação complementar)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	Aquisição de equipamentos e mobiliário escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados na Escola Municipal Vicente Macedo, Centro Municipal de Educação Criança Feliz, Escola Municipal Professora Áurea Souto e Escola Municipal Crescer e Aprender, Programa de Fortalecimento, em atendimento ao convênio nº 1261004021/2026/SEE.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	17 de setembro de 2026.
Hora:	07h00min (Horário de Brasília – DF)
Site:	https://licitar.digital/
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07h00min às 16h00min
LOCAL:	Prefeitura Municipal de Franciscópolis - Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – SALA DE LICITAÇÕES
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página https://licitar.digital/ ou https://www.franciscopolis.mg.gov.br/ , local “ Licitações” ou solicitando pelo email: licitacaoofranciscopolis@gmail.com .	



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCOPOLIS/MG inscrita no CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, através do chefe de gabinete, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por objeto a **aquisição de equipamentos e mobiliário escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados na Escola Municipal Vicente Macedo, Centro Municipal de Educação Criança Feliz, Escola Municipal Professora Áurea Souto e Escola Municipal Crescer e Aprender, Programa de Fortalecimento, em atendimento ao convênio nº 1261004021/2026/SEE**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo disputa Aberto nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da plataforma LICITAR DIGITAL - licitações online – <https://licitar.digital/>.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, e www.franciscopolis.mg.gov.br ou no email licitacaofranciscopolis@gmail.com

1 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da publicação;
- DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	03 de setembro de 2026 às 07h00min
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	17 de setembro de 2026 às 07h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
Endereço eletrônico da disputa: <https://licitar.digital/>

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos e mobiliário escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados na Escola Municipal Vicente Macedo, Centro Municipal de Educação Criança Feliz, Escola Municipal Professora Áurea Souto e Escola Municipal Crescer e Aprender, Programa de Fortalecimento, em atendimento ao convênio nº 1261004021/2026/SEE.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://licitar.digital/>.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://licitar.digital/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitare Digital (<https://licitar.digital/>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Franciscópolis, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacaoofranciscopolis@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no termo de referência.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2 Informará, sempre que solicitada, o andamento do fornecimento, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da entrega do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

17.3 Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado.

17.4 Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5 Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento do produto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.6 Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.7. Assumirá integral responsabilidade pela entrega dos equipamentos nos endereços constantes na ordem de fornecimento;

17.8. Cumprir as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

17.9. Indicará preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Emitir a nota de empenho;

19.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

19.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

19.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

19.5 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

19.6 Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.7 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

exigências do contrato;

19.8 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Contratante quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

19.9 Comunicar oficialmente a Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do servidor designado no ato da contratação que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.6 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

02 - Prefeitura Municipal

02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

02.005.001 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

12.122.0052.3020 Equipamentos P/Administração do Ensino Municipal

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha 281

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

22.1.1 advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.1.2 multa moratória:

a) de 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado do fornecimento na execução do contrato.

b) no percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de interrupção do serviço, sem justificativa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) no percentual de 0,5% (cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;

c.1) Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.

d) 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.

22.1.3 multa compensatória, no valor de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação no caso de inexecução total do contrato.

22.1.4 impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicado em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

22.1.4.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

22.1.5.1 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do CONTRATANTE.

22.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

22.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE

22.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido na administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

22.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

22.5 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cies) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

22.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

22.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

22.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

22.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

22.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - O preço contratado é fixo e irrevogável.

24.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

24.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

24.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

24.5 Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

24.5 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geraldo Contratante.

24.6 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

24.7 A Contratada deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

25 – DA RESCISÃO

25.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

25.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 -A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - **APREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).

26.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Modelo de Proposta

c) **Anexo III** – Modelo de Contrato

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://https://licitar.digital/> ou (<https://www.franciscopolis.mg.gov.br/licitacoes/>).

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h00min ou e-mail: licitacaofranciscopolis@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://https://licitar.digital/>.

Franciscópolis/MG, 03 de setembro de 2026.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de equipamentos e mobiliário escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados na Escola Municipal Vicente Macedo, Centro Municipal de Educação Criança Feliz, Escola Municipal Professora Áurea Souto e Escola Municipal Crescer e Aprender, Programa de Fortalecimento, em atendimento ao convênio nº 1261004021/2026/SEE**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da lei 14.133 de 2021, devendo assim ser processado na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica e através do Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação visa garantir um ambiente escolar adequado e propício ao aprendizado dos alunos da rede municipal. Para atingir esse objetivo, é fundamental investir na aquisição de mobiliário e equipamento escolar de qualidade.

A melhoria da infraestrutura escolar, atualização do mobiliário e equipamento escolar, garantia de segurança e conforto para os alunos e professores, e suprimento das necessidades básicas das escolas municipais são necessidades identificadas que justificam essa aquisição.

A aquisição de mobiliário e equipamento escolar visa proporcionar um ambiente escolar mais agradável e seguro, melhorar a qualidade do ensino e aprendizado, reduzir as deficiências e carências de mobiliário e equipamento escolar, e promover a inclusão e acessibilidade em todas as escolas municipais.

Com essa aquisição, espera-se melhorar o desempenho escolar dos alunos, aumentar a satisfação dos professores e funcionários, reduzir os custos de manutenção e reparo de mobiliário e equipamento, e fortalecer a imagem da Secretaria Municipal de Educação.

3 - DO VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de cotação junto às empresas do ramo.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL INVERTER C/CONTROLE REMOTO, 24.000 BTUS/H, CICLO FRIO, COMPOSTO POR CONDENSADORA E EVAPORADORA, 220V.	UNID	06	4.667,33	28.003,99
2	ARMARIO AÉREO COZINHA, EM AÇO, 3 PORTAS, BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA - MONTADO (CM): 105, ALTURA - MONTADO (CM): 55, PROFUNDIDADE - MONTADO (CM): 28	UNID	02	888,02	1.776,05



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

3	ARMÁRIO ALTO ESTANTE PARA ESCRITÓRIO COM FECHADURA NAS PORTAS E 2 PRATELEIRA REGULÁVEIS DA LINHA START 40MM ALTURA 1,60, LARGURA 1,20 E PROFUNDIDADE 0,45 - TAMPOS ENGROSSURADOS DE 40MM. - FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA MINIFIX E BUCHA METÁLICA; - SAPATAS NIVELADORAS COM REGULAGEM DE ALTURA EXTERNA. - GAVETAS PARA PASTA SUSPensa EQUIPADAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS; - ARMÁRIOS COM COSTAS DE 15MM.	UNID	02	3.470,00	6.940,00
4	ARMÁRIO DE AÇO: ALTURA 198CM, LARGURA 90CM, PROFUNDIDADE 45CM. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); COM NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM, COM REFORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE "ÔMEGA" NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA; COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCÁVEIS COM CHAVE, ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO VALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETAS EM AÇO E COM 02 (DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METAL CROMADO DE 100 MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR; ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIÊNCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MICRONS, ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTÍGRADOS, NA COR CINZA	UNID	06	3.005,00	18.030,00
5	ARMÁRIO MISTO COM PRATELEIRA SUPERIOR PE25 EM MDP POSSUI CONFECCIONADO EM MDP BP (25MM) REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR MELAMÍNICA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO 25MM (E) X 799MM(L) X 405MM(P) COM ACABAMENTO EM FITA EM PVC COM 2MM ESPESSURA COM BORDAS APARENTES, E TEM CAPACIDADE DE PESO DE 15 KG POR PRATELEIRA	UNID	03	3.670,00	11.010,00
6	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL; FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO;	UNID	10	2.521,13	25.211,33



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

	GAVETAS: 04 GAVETAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22; DIMENSÕES: 133 CM(ALT.) X 47 CM(LARG.) X 71 CM(PROF.) COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: ARMÁRIO DE AÇO: ALTURA 198 CM, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 45 CM. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); COM NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM, COM REFORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE "ÔMEGA" NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA; COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCÁVEIS COM CHAVE, ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETAS EM AÇO E COM 02 (DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METAL CROMADO DE 100 MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR; ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIÊNCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MICRONS, ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA.				
7	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS DE AGUA GELADA, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351, CERTIFICADO PELO INMETRO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR TECUMSEH 1/6+ HP 127V (2,5A)	UNID	02	6.967,90	13.935,80



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V				
8	BERÇO COM GRADES EM MDF, REVESTIDO COM LAMINADO NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA, COM ESTRADO AJUSTÁVEL, SEM GAVETAS, SENDO ESPAÇAMENTO DE GRADES LATERAIS NO MÁXIMO 6,5 CM E O ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES E O ESTRADO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 2,5 CM, SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIES LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES OU SUPERFÍCIES ÁSPERAS	UNID	10	1.482,54	14.825,40
9	BRINQUEDO PARQUE CONTENDO: DUAS TORRES COM COBERTURA, MÓDULO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,05M2, COMPOSTO POR QUATRO VIGAS DE SUSTENTAÇÃO EM PLÁSTICO ECOLÓGICO FEITO EM POLÍMERO RECICLÁVEL (94% PLÁSTICO E 6% ADITIVO), MEDINDO NO MÍNIMO 119MM X 119MM COM REFORÇO INTERNO, INTERLIGADOS EM SUA BASE POR UM QUADRO DE METALÃO 20MM X 20MM, PAREDE 1,20MM, E AO CENTRO UM DECK FEITO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PIGMENTADO, MEDINDO 1000MM X 1000MM, FIXADA COM PARAFUSOS. TODOS OS PARAFUSOS UTILIZADOS DEVERÃO TER ACABAMENTOS EM PONTEIRAS EM PEAD, OBJETIVANDO A MAIOR SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. COBERTURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL COM DIÂMETRO DE 1500MM X 600MM DE ALTURA. MEDIDAS (INSTALADA): ALTURA TOTAL APROXIMADA: 3100MM DE ALTURA POR 1000MM DE LARGURA X 1000MM DE COMPRIMENTO. ALTURA DO SOLO ATÉ O DECK: 1200MM, DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DA NORMA VIGENTES. INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	UNID	1	62.339,19	62.339,19



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE + /- 5%. UM BALANÇO 2 LUGARES CONTENDO UMA BASE ACOPLADA E OUTRA BASE DE APOIO TIPO "A" FEITO EM TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 18, VARÃO EM TUBO 2" CHAPA 13, CORRENTE GALVANIZADA 4,5MM LIGADOS AO VARÃO COM BUCHAS DE NYLON E PARAFUSOS, DOIS ASSENTOS EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO COLORIDO, MEDIDAS DO ASSENTO (46CM X 22,5CM). MEDINDO NO TOTAL: 2,40 X 2,00M, CASO NECESSÁRIO INCLUSO COM UM MÓDULO DE PROTEÇÃO E CONTENÇÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COLORIDO, VAZADO, MEDIDA APROXIMADA: 800MM DE ALTURA X 990MM DE LARGURA. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE + /- 5%. UMA ESCADA ROTOMOLDADA, MÓDULO DE ACESSO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL, COM NO MÍNIMO CINCO DEGRAUS, MEDINDO: 1660M X 620MM. CONTENDO CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1" CHAPA 18. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE + /- 5%. UM ESCORREGADOR RETO, MÓDULO DE DESCIDA RETO CONFECCIONADO POLIETILENO ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL, MEDINDO 2400MM X 510MM DE LARGURA (EXTERNO) E 420MM DE LARGURA (INTERNO) E 150MM DE ALTURA DE BORDA NAS LATERAIS, COM CURVATURA DE DESACELERAÇÃO NA EXTREMIDADE FINAL DO TRAJETO. BASE DE APOIO DE CHÃO EM TUBO 7/8". PORTAL EM ARCO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ROTOMOLDADO, COLORIDO, VAZADO, MEDIDA APROXIMADA: 940MM DE ALTURA X 980MM DE LARGURA. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE + /- 5%. UMA ESCALADA, MÓDULO DE ACESSO EM ÂNGULO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: LARGURA: 690MM. ALTURA: 1600MM, ESCALADOR ALTAMENTE RESISTENTE COM 7 PEGADAS VAZADAS PARA APOIO DOS PÉS E MÃOS, CANTOS ARREDONDADOS, ACOMPANHA PAR DE ALÇAS DE POIO (PEGA - MÃO) EM TUBO DE AÇO. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE + /- 5%. UM JOGO DA VELHA, MÓDULO INTERATIVO E DECORATIVO COM QUADRO CONFECCIONADO EM METALÃO 20MM X 20MM, CHAPA 18, CONJUNTO DE NOVE CUBOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO CONTENDO AS LETRAS (X) E (O), MEDINDO: 140MM X 140MM X 140MM (CADA CUBO). FIXADOS AO QUADRO COM EIXO METÁLICO GIRATÓRIO. QUADRO MEDINDO: 820MM DE LARGURA X 1030MM DE ALTURA. PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE + /- 5%. UMA PASSARELA TÚNEL RETO ROTOMOLDADO, MÓDULO DE PASSAGEM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL COM DIÂMETRO DE 760MM E 1700MM DE COMPRIMENTO. COM DOIS PAINÉIS DE SUSTENTAÇÃO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 980X980M, COM FUROS CENTRAIS DE 760MM. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE + /- 5%.				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

	UM ESCORREGADOR CURVO, MÓDULO DE DESCIDA CURVO CONFECCIONADO POLIETILENO ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL. MEDINDO 2400MM X 560MM, COM CURVATURA DE DESACELERAÇÃO NA EXTREMIDADE FINAL DO TRAJETO. BASE DE APOIO DE CHÃO EM TUBO 7/8". PORTAL EM ARCO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COLORIDO, VAZADO, MEDIDA APROXIMADA: 940MM DE ALTURA X 980MM DE LARGURA. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE + /- 5%. UM TOBOGÃ 2 CURVAS 90°, MÓDULO DE DESCIDA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL, DIÂMETRO DE 800MM COM DUAS CURVAS DE 90° EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO, COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE + /- 5%.				
10	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO, COM BANDEJAS REMOVÍVEIS COM GARRAS LATERAIS FACILMENTE ACIONÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR PEDANAS (APOIO PARA OS PÉS DA CRIANÇA) EM PLÁSTICO, ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO PLÁSTICO LAMINADO COLORIDO E ACOLCHOADO DE FÁCIL LIMPEZA. ESTRUTURA TUBULAR EM FERRO DE 3/4 PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, PROJETADA PARA MANTER A ESTABILIDADE E TRAVAS EM ARCO PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO. CINTO DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS EM NYLON LAVÁVEL. ALTURA FINAL DO	UNID	05	1.024,10	5.120,51



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

	PRODUTO: 105 CM, COMPRIMENTO: 56 CM, LARGURA: 68 CM				
11	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA - ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. - ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55 KG/M3. - REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO OU CORANO COM COSTURA. - BRAÇOS: FIXOS EM POLIPROPILENO. - BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. - MECANISMO: BACK SISTEM GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA, INCLINAÇÃO COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. - MEDIDAS ASSENTO: 49 CM LARGURA X 48 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA - MEDIDAS ENCOSTO: 46 CM LARGURA X 61 CM ALTURA X 70 ESPESSURA - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 54 CM - ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 66 CM - MÁXIMO 78 CM - ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 105 CM - MÁXIMO 117 CM	UNID	05	2.224,27	11.121,38
12	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. - ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55 KG/M3. - REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO AZUL COM PRETO. - BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. - BRAÇOS: REGULÁVEIS COM APOIO EM POLIPROPILENO. - MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. - MEDIDAS ASSENTO: 46 CM LARGURA X 43 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA - MEDIDAS ENCOSTO: 42 CM LARGURA X 36 CM ALTURA X 70 ESPESSURA - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 38 CM - MÁXIMO 50 CM - ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 56 CM - MÁXIMO 74 CM - ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 86 CM - MÁXIMO 98 CM - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 55 CM LARGURA X	UNID	15	1.795,00	26.925,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	55 CM PROFUNDIDADE - PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG				
13	CADEIRA LONGARINA ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO. BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30. MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA MEDIDAS ENCOSTO: 30 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 70 ESPESSURA ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 145 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA PESO RECOMENDADO: ATÉ 120 KG / LUGAR	UNID	04	2.360,33	9.441,33
14	CADEIRA SECRETÁRIA BASE FIXA PALITO - TUBULAR EM AÇO 3/4 - MADEIRA COMPENSADA RETA - ESPUMA INJETADA ALTA DENSIDADE - PERFIL EM PVC. - LARGURA 42.00 CM - ALTURA 71.00 CM - PROFUNDIDADE 53.00 CM - PESO SUPORTÁVEL: 110 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE - COR / ACABAMENTO: TECIDO J. SERRANO OU CORANO	UNID	15	833,33	12.499,99
15	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL COM POTÊNCIA AMPLIFICADA DE 800W RMS, EQUIPADA COM TWEETER DE 2,75" E WOOFER DE 8". DEVE CONTAR COM ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE. POSSUIR CERTIFICAÇÃO IPX4 À PROVA DE RESPINGOS, CONEXÃO BLUETOOTH, PORTA USB, ENTRADA AUXILIAR DE 3,5 MM E ENTRADA PARA MICROFONE/ GUITARRA/ VIOLÃO COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE.	UNID	03	5.350,00	16.050,00
16	CARROS COLETORES DE LIXO – CAPACIDADE 120L, COM RODINHAS E CORES DIVERSAS, FABRICADOS EM AÇO ELETROGALVANIZADO; MATERIAL DIFERENCIADO DO AÇO COMUM, DEVIDO UM PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO QUE PERMITE UMA DURABILIDADE E QUALIDADE APURADAS NA FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS. A PINTURA FINAL	UNID	04	3.058,33	12.233,33



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	DEVERÁ SER A PÓ ELETROSTÁTICA QUE GARANTE UMA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO. ANTI-CHAMAS. ANTI-FERRUGEM / ANTI-CORROSÃO. TOTALMENTE RECICLÁVEIS.				
17	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 16 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMORIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. DEVE POSSUIR DUAS UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. UM (01) DISCO SSD DE 480 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ (2X8GB). PODERÁ CONTAR COM UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. DEVERÁ CONTAR COM TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI	UNID	07	12.545,83	87.820,83



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64BITS PRO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
18	CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL MESA CJA 03: TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 600 X 450 X 594 MM (LX PXA) CADEIRA: EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO 400 X 310 X 350 MM (LX PXA) ENCOSTO 396 X 198 MM (LX A) OBS.: ALTURA DO ALUNO: DE 1,19M A 1,42M. ALTURA TOTAL APROXIMADA 700 MM - COR AZUL (MODELO PADRÃO FNDE)	UNID	220	1.169,22	257.229,12
19	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO INFANTIL - TAMPO EM MDF DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO . COM CANTOS ARREDONDADOS BORDAS: EM PP DE 2 MM, ANTIAMARELAMENTO, COLADA PELO SISTEMA HOLT MELTING, COLORIDO ESTRUTURA: EM TUBO DE AÇO SENDO REQUADRO SOB TAMPO EM TUBO RETANGULAR 20 X 20 MM E PÉS EM TUBO REDONDO (7/8). ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E	UNID	08	5.111,66	40.893,33



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	CORROSÃO PINTURA EM EPÓXI-PÓ NA COR CINZA PONTEIRAS INTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES DA MESA: 1000MM DE DIÂMETRO E 570MM DE ALTURA OPÇÃO DE CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE. CADEIRAS INFANTIL ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO PP DE ALTA /RESISTÊNCIA. CANTOS ARREDONDADOS ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO (3/4); TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA; PONTEIRAS: EXTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES DAS CADEIRAS: ASSENTO: 330 X 330 MM ENCOSTO: 325 X 170 MM ALTURA ATÉ ASSENTO: 310 MM. ALTURA TOTAL: 590 MM. CORES DAS CADEIRAS NO CONJUNTO: 2 UNIDADES AZUL, 1 UNIDADE AMARELO , 2 UNIDADES VERMELHO, 1 UNIDADE VERDE.				
20	CONJUNTO DO PROFESSOR COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. (VER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MODELO CJP-01 (PADRÃO FDE/ FNDE)	UNID	20	2.156,66	43.133,33
21	CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: PARA BIBLIOTECA; COMPOSIÇÃO: 01 MESA COM 04 CADEIRAS; TAMPO: EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO; FORMATO: REDONDO; ESTRUTURA (1): TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; ASSENTO/ENCOSTO: EM COMPENSADO: APROXIMADAMENTE 9 MM; ESTRUTURA: TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; PÉS: EIXO CENTRAL SOBRE 4 SAPATAS; COMPLEMENTO	UNID	04	4.355,00	17.420,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	ESPECIFICAÇÃO: TAMPO EM MDF, APROXIMADAMENTE 15 MM DE ESPESSURA E DIÂMETRO DE 1,20 M; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO; BORDAS DO TAMPO: EM PVC; ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS COM REVESTIMENTO DE ALTA DENSIDADE E ACABAMENTO EM POLIÉSTER; ENCOSTO COM REVESTIMENTO NA COR PRETA.				
22	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COM MESA EM MADEIRA DE 25MM, ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO TUBULAR, MEDINDO 2,00 X 0,80 X 0,72, COM 02 BANCOS DE 2,00 COMPRIMENTO X 0,30 X 0,43 ALTURA - EM DIVERSAS CORES - MESA IDEAL PARA 6 LUGARES.MESA 8 LUGARES 2,00X60 BANCO 8 LUGARES 2,00X30 MADEIRA: MDF DE 15 MM BANCO FIXO COM ENCOSTO ACABAMENTO DA MESA: FITA PVC REVESTIMENTO: MDF BRANCA OU COLORIDA ESTRUTURA: 50X30 E 20X30 PINTURA NA COR: CINZA OU PRETO	UNID	05	6.892,22	34.461,11
23	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COM MESA EM MADEIRA DE 25MM, ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO TUBULAR, MEDINDO 2,00 X 0,80 X 0,72, COM 02 BANCOS DE 2,00 COMPRIMENTO X 0,30 X 0,43 ALTURA - EM DIVERSAS CORES.- MESA IDEAL PARA 6 LUGARES.	UNID	04	5.703,33	22.813,33
24	CORTINA DE AR CONDICIONADO 1,50M COM CONTROLE REMOTO, FRIO	UNID	02	2.606,66	5.213,33
25	ESCANINHO PARA ESCRITÓRIO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO; COMPARTIMENTO: 16; DIMENSÕES: 1,98 M X (ALTURA) X 1,2 M X (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE); COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: ESCANINHO DE AÇO COM 16 PORTAS (4 CONJUNTOS DE 4), COM FECHADURA EM CADA PORTA; PINTADO NA COR CINZA LISO PADRÃO, MEDINDO 1,98 M (ALTURA) X 1,2 M (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE); ESPESSURA MÍNIMA DAS CHAPAS; LATERAIS, TAMPO, FUNDO, COSTA, PORTAS E DIVISÓRIAS VERTICAIS N 22, DIVISÕES HORIZONTAIS N 26, PÉS N 14; ADMITE-SE A VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS	UNID	04	8.677,50	34.710,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.				
26	ESTANTE DE AÇO ALTURA (CM): 198 LARGURA (CM): 92 PROFUNDIDADE (CM): 58 REFERÊNCIA DO MODELO: ESTANTE DE AÇO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PRATELEIRA DE AÇO / COLUNAS DE AÇO PESO SUPORTADO: 40 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS: 05 REGULÁVEIS MATERIAL DO CORPO: CHAPA #22/18	UNID	15	1.902,66	28.540,00
27	ESTANTE LIVREIRO , ALT 138 X LARG-60X PROF- 31,5 CM, PESO BRUTO 20,4 KG - POSSUI QUATRO PRATELEIRAS COM ESPAÇO INTERNO PARA DESEMPENHAR TODAS AS TAREFAS. ACOMODA MAIS OBJETOS AO SEU ESTILO. CARACTERÍSTICAS - REVESTIMENTO EM FINISH FOIL TEXTURIZADO SUPER RESISTENTE; - O PRODUTO É FEITO 100% EM MDP 15MM; - O MÓVEL SUPORTA 6 KG;	UNID	02	841,66	1.683,33
28	FERRO ELÉTRICO A SECO, POTÊNCIA: 1000 W. CONSUMO: 1,0 KWH. COR: BRANCO. VOLTAGEM: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT). DIMENSÕES APROXIMADAS: 25X10,5X12CM (AXLXP). PESO APROXIMADO: 750G.	UNID	01	245,33	245,33
29	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CÂMARA E BANHO MARIA ACOPLADOS, O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM, 6 BOCAS E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS COM CHAPA OU BANHO MARIA E COM 2 FORNOS, MEDIDA TOTAL 52X090X080.	UNID	03	9.915,30	29.745,90
30	FORNO INDUSTRIAL A GÁS – 70 X 60 – TIPO/MODELO: 01 CÂMARA - GUILHOTINA – PARA ASSAR BOLOS, PIZZAS, PÃES DOCES, SALGADOS E ASSADOS EM GERAL. EQUIPADOS COM PEDRAS REFRATÁRIAS QUE FAZEM COM QUE O CALOR SE ESPALHE COM MAIOR UNIFORMIDADE DENTRO DO FORNO. REVESTIDO DE LÃ DE VIDRO PARA MELHORAR O ISOLAMENTO. FRENTE E LATERAIS EM AÇO INOX. REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO. DIMENSÕES INTERNAS (POR CÂMERA) APROXIMADAS A X L X P [CM]: 25 X 70 X	UNID	02	3.846,66	7.693,33



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

	60 CM. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS A X L X P [CM]: 38 X 81 X 64 CM. QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO. FORNO A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO, SISTEMA REFORÇADO, ISOLAMENTO EM LÃ DE VIDRO. ACOMPANHA GRADE E CAVALETE, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS. TERMÔMETRO PARA CONTROLE INDIVIDUAL POR CÂMERA. CONTROLE DE TEMPERATURA: 0 -300°. TEMPERATURA DE TRABALHO 0-280°. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES.				
31	FREEZER HORIZONTAL 546 LITROS, BRANCO, 110V. CAPACIDADE DE 546L, DUPLA AÇÃO, TAMPAS BALANCEADAS, GAVETA REMOVÍVEL, FECHADURA DE SEGURANÇA, RODÍZIOS REFORÇADOS E DRENO FRONTAL.	UNID	03	6.791,66	20.375,00
32	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE – 410L, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L, CAPACIDADE LÍQ. CONGELADOR: 100L, CAPACIDADE LÍQ. REFRIGERADOR: 310 L, CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L, CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR: 100 L, CAPACIDADE BRUTA REFRIGERADOR: 300 L, TENSÃO: 110V OU 220V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (110V), CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (220V), COR: BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 186,5X70,2X73,3CM (AXLXP), PESO APROXIMADO: 84,5KG.	UNID	03	6.336,66	19.010,00
33	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA, FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), BANDEJA DE ENTRADA MÍNIMA DE 250 FOLHAS, CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E WI-FI, VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 PÁGINAS POR MINUTO E TELA COLORIDA PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	UNID	03	5.680,00	17.040,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

34	LAVADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15KG, 110V, AUTOMÁTICA: ABERTURA SUPERIOR, ALTA EFICIÊNCIA, SELO PROCEL A, A LAVADORA CONTA COM SISTEMA TOTALMENTE AUTOMÁTICO, LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA NO MÍNIMO 15 KG DE ROUPA. POSSUI 4 NÍVEIS DE ÁGUA E 5 PROGRAMAS, INCLUINDO LAVAGEM RÁPIDA PARA ROUPAS ÍNTIMAS OU SINTÉTICAS E PROGRAMA LAVAGEM PESADA PARA ROUPAS MUITO SUJAS. SEUS TRÊS DISPENSERS INDIVIDUAIS CONTAM COM EXCLUSIVO SISTEMA DE ENTRADA DE SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE POR TRÁS DO CESTO, PREVENINDO MANCHAS. SEU SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBOAGITAÇÃO É RESPONSÁVEL POR UMA MAIOR EFICIÊNCIA, COM BAIXO DESGASTE DAS ROUPAS. O FILTRO PARA FIAPOS ELIMINA COM FACILIDADE OS INDESEJÁVEIS FIAPOS DA LAVAGEM. POSSUI AINDA PÉS REGULÁVEIS, QUE PERMITEM NIVELAR A ALTURA DA LAVADORA E FACILITAM A LIMPEZA POR BAIXO DA MESMA. POSSUI CLASSIFICAÇÃO A PELO INMETRO DE PRODUTO QUE CONSOME MENOS ENERGIA, COMPROVANDO SUA GRANDE EFICIÊNCIA E ECONOMIA	UNID	02	5.035,66	10.071,33
35	LIQUIDIFICADOR 700W, 5 VELOCIDADES, COPO DE NO MÍNIMO 2 LITROS, 127V	UNID	02	435,00	870,00
36	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – CAPACIDADE 08 LITROS, UTILIDADE: TRITURAR PRODUTOS DIVERSOS COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO, ALTURA (MM): 750, FRENTE (MM): 260, FUNDO (MM): 220, PESO (KG): 10,3, MOTOR (CV): ½, CAPACIDADE (L): 8, VOLTAGEM (V): 110/220, CONSUMO (KW/H): 0,75.	UNID	02	3.087,50	6.175,00
37	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA RESISTENTE 70X70 CM	UNID	30	283,33	8.499,99
38	MESA DE REUNIÃO PÉ PAINEL; 02 ARMÁRIOS TORRES (03 PRATELEIRAS CADA ARMÁRIO) E 01 PAINEL PARA FIXAR NA PAREDE DIMENSÕES DA MESA: 2,00X1,00X0,75 DIMENSÕES DA TORRE: 1,61X1,10X2,00	UNID	02	10.357,50	20.715,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

39	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL 2200 X 1100 MESAS: TAMPOS E PÉ PAINEL DE 25MM, SAIA FRONTAL DE 15MM COM FITA DE BORDA, SISTEMA DE FIXAÇÃOMINIFIX.	UNI	02	4.983,74	9.967,48
40	MESA EM L COM BALCÃO PEDESTAL, COM CAIXA DE TOMADAS. CONFECCIONADA EM MDP COM TAMPO DA MESA EM TAMBURATO DE 37MM; PÉ DUPLO EM TAMBURATO DE 37MM + MDP 15MM NA COR PRETA, COM SAPATAS REGULÁVEIS. BALCÃO 1 PORTA DE CORRER COM PRATELEIRA SOBRE O MEIO E PUXADOR DE METAL CROMADO. MEDIDAS: 1600DX1600EX800PX750A.	UNID	02	8.723,56	17.447,13
41	MESA INDIVIDUAL ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR), COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. (VER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MA-02 (MODELO FDE/ FNDE) MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)	UNID	02	1.543,75	3.087,50
42	MESA PRÁTICA COM 02 GAVETAS MADEIRA MDP 15MM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA IDEAL PARA ESCRITÓRIOS, SECRETARIAS, HOME-OFFICE MEDIDAS MESA: 1,20X0,60X0,76CM COR CINZA COM ACABAMENTO PRETO	UNID	06	1.215,00	7.290,00
43	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO PEDESTAL DE 4 GAVETAS. CONFECCIONADA EM MDP COM TAMPO ENGROSSURADO EM 40MM DE ESPESSURA; PÉ PAINEL EM 25MM COM SAPATAS REGULÁVEIS; GAVETEIRO COM CHAVE, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS NO GAVETÃO E PUXADORES PRATA. MEDIDAS DISPONÍVEIS: 1920LX700PX740A	UNID	2	4.593,33	9.196,66
44	MICROONDAS 27 L, DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA DE SAÍDA: 1500 W, CORES: BRANCO, CAPACIDADE: 27 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 51X31X39CM (AXLXP), PESO APROXIMADO: 15,3KG.	UNID	03	1.300,00	3.900,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

45	NOTEBOOK: COM PROCESSADOR INTEL I5, TELA 15" FULL HD, DISCO SSD 256, MEMÓRIA DE 8 GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 EM PORTUGUÊS, REDES WI-FI, COM CÂMERA E PLACA DE VÍDEO EMBUTIDA. MARCA: DELL; MODELO: NOTEBOOK DELL INSPIRON 15 I5-1235U 8GB SSD DE 256GB.	UNID	05	5.694,58	28.472,90
46	POLTRONA CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM BRAÇO BASE CROMADA RODINHAS DE NYLON TIPO POLTRONA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM AJUSTE DE ALTURA PARA 150KG COM MOLAS ENSCADAS PILLOW TOP PRETO SISTEMA RELAX. PERMITE RECLINAR A PARTE DO ASSENTO COM ENCOSTO PODENDO TRAVÁ-LO NA POSIÇÃO IDEAL PARA AUXILIAR NA ERGONOMIA, PROPORCIONANDO, MELHOR POSTURA E CONFORTO . ALTURA TOTAL: ALTA 122 CM - BAIXA 115 CM ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: ALTA 62 CM - BAIXA 54 CM ALTURA DO CHÃO ATÉ O BRAÇO: ALTA 78 CM - BAIXA 69 CM PROFUNDIDADE: 76 CM PROFUNDIDADE INTERNA DO ASSENTO: 48 CM LARGURA: 64CM LARGURA INTERNA DO ASSENTO: 48 CM	UNID	06	2.343,08	14.058,52
47	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 2500, TIPO LÂMPADA UHP, POTÊNCIA LÂMPADA, 165, VOLTAGEM 100 A 240, FREQUÊNCIA 50 A 60, TIPO ENTRADA VÍDEO/ÁUDIO, CONSUMO ENERGIA 240, TIPO ZOOM DIGITAL , TIPO PORTÁTIL COM MALETA PARA TRANSPORTE, TECNOLOGIA DLP, FUNÇÃO FREZE, FUNÇÃO APA, ALINHA-, RESOLUÇÃO VGA (1024 X 768), HDMI 1920 X 1080	UNID	02	6.804,32	13.608,65
48	QUADRO BRANCO 250X120 ALUMÍNIO LOUSA ESCOLAR GRANDE PROFISSIONAL	UNID	10	1.316,66	13.166,66
49	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO UHF COM ALTA ESTABILIDADE DE SINAL E ALCANCE DE ATÉ 80 METROS DOIS MICROFONES DE MÃO COM CÁPSULA SUPERCARDÍÓIDE, CAPTANDO VOZ COM CLAREZA E REJEIÇÃO DE RUÍDOS, DISPLAY OLED COLORIDO NO BASTÃO, EXIBINDO FREQUÊNCIA, VOLUME, BATERIA, RF, AF E STATUS DE	UNID	02	3.505,65	7.011,31



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	MUTE BOTÃO DE MUTE NO BASTÃO, PERMITINDO SILENCIAR O MICROFONE SEM PRECISAR DESLIGÁ-LO BATERIAS DE LÍTIO RECARREGÁVEIS MODELO 18500, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE PILHAS DESCARTÁVEIS CARREGAMENTO VIA USB DIRETO NO RECEPTOR, AUTONOMIA DE ATÉ 8 HORAS DE USO CONTÍNUO FUNÇÃO AUTO SCAN, QUE FAZ A VARREDURA AUTOMÁTICA DO AMBIENTE PARA EVITAR INTERFERÊNCIAS ATE 500 CANAIS DE FREQUÊNCIA AJUSTÁVEIS PARA USO LIVRE DE INTERFERÊNCIAS EM QUALQUER AMBIENTE SAÍDA DE ÁUDIO P10 E XLR BALANCEADA, GARANTINDO COMPATIBILIDADE COM MIXERS, CAIXAS AMPLIFICADAS E SISTEMAS DE SOM PROFISSIONAIS				
50	SUPORTE CPU COM PRATELEIRA - ALTURA TOTAL: 35 CM (SUPORTE + RODÍZIO) - COMPRIMENTO: 23 CM - PROFUNDIDADE: 40 CM - ESPESSURA DO MDF: 15 MM - SUPORTA 30 KG DE CARGA COM SEGURANÇA. - ACABAMENTO DO PRÓPRIO MDF.- FITA DE BORDA PVC COLADA.	UNID	25	467,50	11.687,50
51	SUPORTE DE CHÃO PARA TV / MONITOR 32 A 75 COM RODINHA, DEVE POSSUIR PINO DE SEGURANÇA PARA PRENDER A TV FIRMEMENTE NA ALTURA DESEJADA, 6 ALTURAS PRÉ DEFINIDAS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO PARA MELHOR VISÃO DA TELA, DEVE OFERECER ROLAMENTO SUAVE QUANDO O SUPORTE ESTÁ EM MOVIMENT, 4 RODÍZIOS TRAVAVEIS PARA DAR MAIS SEGURANÇA E DEIXAR O SUPORTE FIRME QUANDO ESTÁ PARADO, SISTEMA DE PASSA FIO, PARA ORGANIZAÇÃO DOS CABOS, DEVE ATENDER AS FURAÇÕES VESA 100X100, 200X100, 200X200, 300X200, 300X300, 400X200, 400X300, 400X400	UNID	02	1.151,66	2.303,33
52	SUPORTE PARA MONITOR PC COM UMA PRATELEIRA CARACTERÍSTICAS: - LARGURA DE 33CM ALTURA DE 15CM- PROFUNDIDADE DE 20CM- 100% EM MDF	UNID	25	310,55	7.763,83
53	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPE, DIMENSÃO MÍNIMA DE 100 POLEGADAS, OU SUPERIOR.	UNID	02	2.034,16	4.068,33



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

54	TELEVISAO SMART 42", MODO DE IMAGEM DINÂMICA, PADRÃO, SMART HDR, ESPORTES, CINEMA, JOGOS E PC. AJUSTE DE COR FRIO, PADRÃO, QUENTE E PERSONALIZADO. TAXA DE ATUALIZAÇÃO -120 HZ MOTION RATE. ANDROID TV, GOOGLE ASSISTANT, CHROMECAST BUILT-IV, BLUETOOTH, 4 K ULTRA HD. QUAD CORE. CONSUMO STANDBY	UNID	02	3.675,00	7.350,00
55	TENDA CHAPEU DE BRUXA 6X6: TENDA TRELIÇA, ESTRUTURA CONSTRUÍDA COM TUBOS GALVANIZADOS, PARALELOS NA HORIZONTAL E INTERLIGADOS POR SOLDA EM SISTEMA MIG FORMANDO A TRELIÇA LATERAL, O MESMO TUBO NA HASTE DE TETO. COLUNAS COM TUBO. MONTAGEM ATRAVÉS DE EIXO DE ENCAIXE. LONA DE COBERTURA, CONFECCIONADOS ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO EM LAMINADO DE PVC REFORÇADO COM TRAMA DE POLIÉSTER. LAMINADO RESISTENTE E MACIO QUE FACILITA O MANUSEIO DO PRODUTO, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE DE FÁCIL LIMPEZA, ALTAMENTE ADITIVADA COM ANTI-UV, ANTIOXIDANTE, ANTIFUNGO E ANTI CHAMAS	UNID	03	10.821,66	32.465,00
56	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM, 6 PÁS, 3 VELOCIDADES	UNID	04		2.618,06
VALOR TOTAL R\$					1.185.284,75

4 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA COBRIR A DESPESA:

4.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser informada no ato compra.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega do Pedido de Fornecimento à empresa vencedora/contratada. A entrega se dará no endereço constante na ordem de fornecimento.

5.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 72 (setenta e duas horas), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Informará, sempre que solicitada, o andamento do fornecimento, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da entrega do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.
 - 7.1.2. Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado.
 - 7.1.3. Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 7.1.4. Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento do produto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.6. Assumirá integral responsabilidade pela entrega dos equipamentos nos endereços constantes na ordem de fornecimento;**
 - 7.1.7. Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.
 - 7.1.8. Indicará preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Salvo ocorrência de caso furto ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

10.2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 É facultativo a Administração substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme termo do art. 95 da Lei 14.133/21.

11.2 No que couber, deverão ser concedidos os benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, sendo que fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Endereço:
Bairro: Município:
Estado: CEP:
Fone/Fax: () E-MAIL:
Conta Corrente nº Agência nº Banco
Nome completo do responsável legal da empresa:
CPF: RG: CEL/TELEFONE:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VR UNT	TOTAL
01						
Total						

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____
– Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____,
senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado
celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal
nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 046/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 009/2026** e
pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição de equipamentos e mobiliário escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados na Escola Municipal Vicente Macedo, Centro Municipal de Educação Criança Feliz, Escola Municipal Professora Áurea Souto e Escola Municipal Crescer e Aprender, Programa de Fortalecimento, em atendimento ao convênio nº 1261004021/2026/SEE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do **Processo Licitatório nº. 046/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 009/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de R\$._____ (valor por extenso).

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos **nos endereços constantes na ordem de fornecimento** em dias úteis, no horário de 07:00 às 16:00 horas.

3.3 A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

3.4 O não cumprimento em tempo hábil das Ordens de Fornecimento acarretará a Contratada notificação e/ou



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

processo administrativo, podendo gerar penalidades como multas e impedimentos de ser contratado com a Administração Pública.

3.5 As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a aquisição dos produtos como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais, correrão por conta da empresa a ser contratada.

3.6 A solicitação do quantitativo dos itens acima listados poderá ser feita de forma fracionada de acordo com a necessidade deste órgão.

3.7 A empresa a ser contratada só poderá entregar os produtos licitados mediante prévia autorização do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, sob pena de sofrer as sanções legais e não lhe ser pago o valor.

3.8 Será exigida garantia de todos os itens pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do produto ou prazo estipulado pelo fabricante, prevalecendo o maior deles.

3.9 A licitante deverá encaminhar, junto com a Nota Fiscal, certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra vícios ou defeitos de fabricação e contra desgaste excessivo, no qual deverá expor total anuência aos termos e às cláusulas previstos no edital do certame licitatório.

3.10 Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra vícios ou defeitos de fabricação e contra desgaste excessivo.

3.11 Não serão aceitas propostas em que o certificado da licitante contenha prazo de garantia inferior ao citado no item 9.6, contado do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste item do Termo de Referência. Esta condição se aplica independentemente de a licitante e a fabricante serem pessoas distintas.

3.12 Durante o período de garantia a Contratada obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

3.13 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

3.14 É expressamente proibida a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

5.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

5.5 Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

5.6 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geraldo Contratante.

5.7 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8 A Contratada deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal

02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

02.005.001 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

12.122.0052.3020 Equipamentos P/Administração do Ensino Municipal

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha 281

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Informará, sempre que solicitada, o andamento do fornecimento, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da entrega do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

8.1.2. Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado.

8.1.3. Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4. Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento do produto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6. Assumirá integral responsabilidade pela entrega dos equipamentos nos endereços constantes na ordem de fornecimento;

8.1.7. Cumprir as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

8.1.8. Indicará preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Salvo ocorrência de caso furto ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

10.2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

10.3. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo Licitatório nº 046/2026**

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Malacacheta/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Franciscópolis,de.....de.....

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal do Fornecedor
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: